CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 239

Dispõe sobre a criação de função gratificada no quadro geral de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo assinado, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a seguinte Função Gratificada no Quadro Geral de servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal:

Função – Coordenador de Procon

Nível - VII

Vaga - 01

Parágrafo primeiro – A gratificação pelo exercício da função de que trata este artigo será de 60% (sessenta por cento) calculada sobre o vencimento do servidor efetivo designado para o desempenho da Função Gratificada.

Parágrafo segundo - A designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do chefe do Poder Legislativo.

Art. 2º Fica extinto o cargo comissionado de Coordenador de Procon criado pela Resolução nº238, de 26 de junho de 2013, constante do quadro de servidores comissionados do Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 11 de abril de 2014.

JULIANA MATTAR - Presidente

ISAC ROSA DE QUEIROZ – Secretário

Função Gratificada - COORDENADOR DO PROCON

ATRIBUIÇÕES

I - Coordenar a política municipal de defesa do consumidor;

II – Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor;

III – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor;

IV – Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

V – Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias;

VI – Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;

VII – Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;

IX – Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor;

X – Manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos do PROCON.

Requisitos básicos – Curso em nível Superior em Direito e inscrição na Ordem do Advogados do Brasil.

Carga Horária - 220 horas mensais

Recrutamento – Limitado